

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 065/2005**

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos(as). Srs(as). Desembargadores(as) José Evandro de Souza (Presidente), Alcebíades Tavares Dantas, Américo Bedê Freire, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, e do representante do Ministério Público, o Exmo. Sr. Dr. Maurício Pessoa Lima,

**Considerando** que a Juíza, desde outubro de 2004, estava lotada permanentemente em São Luís, numa das Varas do Trabalho da Capital;

**Considerando**, ainda, que a sua remoção e lotação para a Vara do Trabalho de Imperatriz deu-se em caráter permanente e por decisão e interesse da administração, sem que tenha havido pedido da Magistrada;

**Considerando**, também, que não se trata da hipótese de deslocamentos eventuais e em circunstâncias que justifiquem o pagamento de diárias e de passagens, mas, sim, lotação definitiva que acarreta despesa de transferência para magistrado;

**Considerando**, ainda, que o Egrégio TRT rejeitou o entendimento de que a lotação tinha sido feita de forma eventual, hipótese na qual seriam devidas diárias;

**RESOLVE**, por maioria de votos, vencidos os Desembargadores Evandro de Souza e Bedê Freire, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 065/2005):

"Deferir a Exma. Sra. **FERNANDA FRANKLIN DA COSTA RAMOS**, Juíza do Trabalho Substituta, **o pedido de ajuda de custo e passagens aéreas**, em virtude de sua mudança de lotação para a Vara do Trabalho de Imperatriz."

Por ser verdade, DOU FÉ.

Sala de Sessões. São Luís, 01/junho/2005.

ÉLEN DOS REIS A. B. DE BRITO  
Secretária do Tribunal Pleno